

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/52443

INTERESSADO: 9028145 - ANA MARIA TELLES PINHEIRO

ASSUNTO: Licenças

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2023/52443

Servidor(a) ANA MARIA TELLES PINHEIRO

Cadastro 9028145

Vigência 10 (dez) dias, a partir de 25/09/2023.

Janaína Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92/2023-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022-S, conjuntamente com o seu Aditivo nº 31/2023-AS e 34/2023-AS. Valor: A vigência do contrato original nº 22/2022-S fica prorrogada pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 04 de setembro de 2023 e encerrando em 03 de maio de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. O valor mensal do Contrato nº 22/2022-AS é de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), totalizando o montante global de R\$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para o período de 04 de setembro de 2023 a 03 de maio de 2024. A despesa decorrente do presente aditamento corresponde ao valor de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), Unidade Gestora – 2.04.0006-DRH; Atividade – 2003 – Administração de Bolsa Estágio; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – P.J.); Subelemento – 39.93; e Fontes – 120/113/320/313, do orçamento vigente, conforme fl. 737, do processo TJ-ADM-2023/22442. Processo: TJ-ADM-2023/22442. Data: 01/09/2023.

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: TJ-ADM-2023/53761

INTERESSADO(A): KELLY SUEDDE GOMES

Cadastro: 501.275-9

ASSUNTO: Licença Prêmio.

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões.

Vigência: 32 (trinta e dois) dias, de 09 de outubro a 09 de novembro de 2023.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/53358

INTERESSADO(A): MARIA INÊS SAPUCAIA CÂMERA

Cadastro: 806.067-3

ASSUNTO: TELETRABALHO

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa – PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do(a) servidor(a), não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se.

Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/53239

INTERESSADO(A): MARGARETH OLIVEIRA DE CASTRO

Cadastro: 223.502-1

ASSUNTO: Licença Prêmio.

Considerando o § 1º do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021 e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido, conforme vigência abaixo. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Vigência: 69 (sessenta e nove) dias, de 02 de outubro a 09 de dezembro de 2023.